## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## ATO COTEPE/ICMS № 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS, no dia 30 de dezembro de 2019, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS - para utilizarem o Tratamento Diferenciado previsto no Ajuste SINIEF 03/18,

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA LARISSA SILVESTRE

#### ANEXO ÚNICO

Unidad	Unidade Federada: MATO GROSSO DO SUL						
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL			
1	MS	33.000.167/1128-48	28.299.877-2	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS			
2	MS	01.891.441/0004-36	28.308.770-6	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S/A			

## SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

## PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL SUBSTITUTA, no uso das atribuições definidas no art. 134 do Anexo I da Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018, do extinto Ministério da Fazenda, e em cumprimento ao artigo 40 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e ao § 23 do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do MP/MF/CGU, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º Para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar, o consórcio público deverá comprovar, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 11.107, de 2005, os seguintes requisitos:

I - Regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dos art. 27, inciso IV, art. 29 e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 195, § 3º da Constituição, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de que trata a Portaria nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, da PGFN/RFB, válida até a data estabelecida pela própria certidão;

II - Regularidade quanto a contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos dos art. 29, inciso IV e art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada pelo Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, válida até a data estabelecida pelo próprio certificado;

III - Regularidade perante o Poder Público Federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, comprovada por dados fornecidos pelo Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - Sisbacen, válida na data da consulta;

IV - Regularidade na prestação de contas de recursos federais recebidos, comprovado mediante consulta:

a) ao Subsistema Transferências do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para os instrumentos firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, válida na data da consulta;

b) ao SICONV, para os instrumentos firmados sob a égide da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, do MP/MF/MCT, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do MP/MF/CGU, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, do MP/MF/CGU, válida na data da consulta;

V - Transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, comprovada com a publicação, na imprensa oficial de cada ente consorciado, da indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo;

VI - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do inciso II do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do inciso II do art. 15 da Portaria nº 274, de 2016, da STN, comprovada por declaração do representante legal do consórcio público e pelo recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada de remessa dessa declaração aos Tribunais de Contas dos entes consorciados;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do inciso III do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do inciso I e do parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 274, de 2016, da STN, comprovado por declaração do representante legal do consórcio público e pelo recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada de remessa dessa declaração aos Tribunais de Contas dos entes consorciados.

Art. 3º Aplicam-se aos convênios entre a União e os consórcios públicos, no que couber, as normas relativas à transferência de recursos da União mediante convênio celebrado com órgão ou entidade pública de ente subnacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRICILLA MARIA SANTANA

# SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SECRETARIA DE TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHOS DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria  $N^0$  1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50,  $1^0$ , da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

Nο	Processo	Al	Empresa	U
1	46200.001133/2016-13	209416041	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
2	46200.001138/2016-46	209412810	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
}	46200.001140/2016-15	209403063	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
	46200.001128/2016-19	209375370	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
	46200.001139/2016-91	209403098	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
	46200.001131/2016-24	209412984	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
	46200.001132/2016-79	209412933	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
3	46200.001127/2016-66	209418109	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
)	46200.001141/2016-60	209401931	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
LO	46200.001129/2016-55	209380594	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
1	46200.001137/2016-00	209412852	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
12	46200.001143/2016-59	209400684	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
13	46200.001130/2016-80	209415606	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
14	46200.001136/2016-57	209412909	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
15	46200.001142/2016-12	209401613	Etenge Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comercio Ltda	AC
16	46200.001901/2016-39	210382066	Hospital da Crianca/Urgil - Urgencia Infantil Servicos Medicos Ltda	AC
17	46200.001091/2016-11	209374519	Itau Unibanco S.A.	AC
18	46281.001122/2017-61	212447441	EB Construcoes Eireli	BA
19	46204.001298/2018-17	213909910	Ecopostos - Combustiveis e Servicos Ltda	BA
20	46204.001276/2018-57	213909901	Ecopostos - Combustiveis e Servicos Ltda	BA
1	46204.001278/2018-46	213909880	Ecopostos - Combustiveis e Servicos Ltda	B/
22	46204.001291/2018-03	213909936	Ecopostos - Combustiveis e Servicos Ltda	B/
23	46784.000482/2017-85	211502073	Eletrosato - Comercio e Servicos de Eletro Eletronicos Ltda - ME	B/
24	46204.005756/2017-14	211938122	Empresa de Transportes Sao Luiz Ltda	B/
25	46204.015149/2016-73	210946067	Epic Empreendimentos Eireli	BA
26	46204.009121/2016-05	209955015	Guindastes Brasil Oleo e Gas Ltda	BA
27	47904.012926/2013-51	201357631	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	B/
28	47904.012921/2013-28	201357798	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
29	47904.012923/2013-17	201357747	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
30	47904.012917/2013-60	201357852	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	B/
31	47904.012916/2013-15	201357861	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	B/
32	47904.012922/2013-72	201357763	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	B/
33	47904.012925/2013-14	201357615	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
34	47904.012930/2013-19	201357721	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
35	47904.012924/2013-61	201357607	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
36	47904.012929/2013-94	201357712	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
37	47904.012918/2013-12	201357844	Hospital das Clinicas de Eunapolis Ltda - EPP	BA
38	46204.001991/2016-28	208852883	Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda - ME	BA
39	46204.011220/2015-68	208139516	Jamef Transportes Limitada	BA
40	46204.011219/2015-33	208139711	Jamef Transportes Limitada	BA
41	46204.011221/2015-11	208139711	Jamef Transportes Limitada	BA
42	46204.014085/2016-93	210764546	JF Agropecuaria Eireli	BA
43	46204.014084/2016-49	210763531	JfFAgropecuaria Eireli	BA
		21029970		BA
44 45	47904.018145/2012-99		JHSF Salvador Empreendimentos e Incorporações Ltda.	BA
+5	46204.014142/2016-34	210730854	Jireh Distribuidora e Varejista em Ar Condicionado, Pecas e Acessorios Eireli	B#
16	47904.009836/2015-44	208365460	Joao Serafim de Carvalho - EPP	B/
17	47904.009835/2015-08	208365516	Joao Serafim de Carvalho - EPP	B/
18	47102.000508/2015-18	207999651	Jose Carlos Salvador	BA
19	47102.000511/2015-31	207999490	Jose Carlos Salvador	B/
50	47102.000513/2015-21	207999589	Jose Carlos Salvador	B/
51	47102.000514/2015-75	207999627	Jose Carlos Salvador	BA
2	47102.000512/2015-86	207999511	Jose Carlos Salvador	B/
3	47102.000515/2015-10	207999716	Jose Carlos Salvador	B.A
4	46778.001839/2016-41	209996285	Josivan Alves dos Santos & Cia Ltda - ME	B.A
55	46778.001838/2016-04	209996323	Josivan Alves dos Santos & Cia Ltda - ME	BA
6	46204.010470/2015-81	208258345	Jotage Engenharia Comercio e Incorporacoes Ltda	B.A
57	46281.001704/2016-67	210520744	Jubiaba Veiculos Ltda	B.A
58	46281.001707/2016-09	210521431	Jubiaba Veiculos Ltda	BA
59	46281.001705/2016-10	210520868	Jubiaba Veiculos Ltda	BA
50	46204.008665/2016-41	209870397	Map Sistemas de Servicos Ltda	B.A
51	46281.000463/2016-39	209148861	Map Sistemas de Servicos Ltda	B.A
52	46281.000465/2016-28	209154314	Map Sistemas de Servicos Ltda	BA
	47904.005738/2015-38	206585381	Map Sistemas de Servicos Etda	BA
53				

